



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.186, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Autógrafo nº 127/2024 – Projeto de Lei nº 05/2024

Obriga hipermercados, supermercados e estabelecimentos congêneres a disponibilizar carrinhos de compras adaptados – com assentos – para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de abril de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os hipermercados, supermercados e estabelecimentos congêneres com área superior a 750 m², instalados no Município de Araraquara, ficam obrigados a disponibilizar carrinhos de compras adaptados – com assentos – para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Os carrinhos de compras adaptados devem conter, no mínimo, as seguintes características:

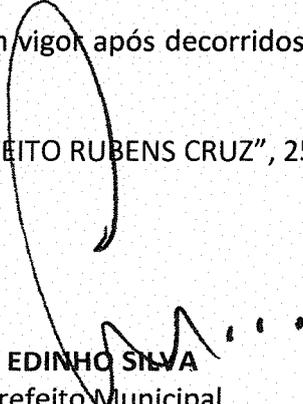
- I – assentos acolchoados com capacidade mínima de 120kg;
- II – cinto de segurança; e
- III – espaço para mercadorias.

Art. 3º O descumprimento às disposições desta lei acarreta, ao estabelecimento infrator, multa no valor de 10 (dez) UFMs (Unidades Fiscais Municipais), dobrada, progressivamente, a cada reincidência.

Art. 4º As obrigações constantes desta lei não afastam a obrigatoriedade de os estabelecimentos cumprirem o que estabelece o art. 104 da Lei Estadual nº 17.832, de 1º de novembro de 2023.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 8 (oito) meses da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de abril de 2024.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 1 7 0 5 2 4 Ano XLIII Nº 1 1, 4 5 9